



Tractebel Energia S.A.

CNPJ/MF nº 02.474.103/0001-19



FATO RELEVANTE

A Tractebel Energia S.A. comunica a seus acionistas e ao mercado em geral que foi certificado o trânsito em julgado de decisão favorável ao afastamento da base de cálculo da contribuição ao PIS e da COFINS ampliada pela Lei nº 9.718/98, em favor da Tractebel Energia S.A. e de sua controlada Companhia Energética Meridional – CEM.

Referida decisão judicial garante às Companhias a desoneração da tributação atacada com a recuperação dos excessos recolhidos sob a égide da Lei nº 9.718/98 que representam, na presente data, a importância atualizada da ordem de R\$ 88.000 mil (oitenta e oito milhões de reais) que será reconhecida no resultado das Companhias no mês de setembro do presente ano e poderá ser compensada com tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Florianópolis, 12 de setembro de 2006.

Marc Verstraete

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

VEC – 02COL X 06CM_MARI - RA PZN



FATO RELEVANTE

A Tractebel Energia S.A. comunica a seus acionistas e ao mercado em geral que foi certificado o trânsito em julgado de decisão favorável ao afastamento da base de cálculo da contribuição ao PIS e da COFINS ampliada pela Lei nº 9.718/98, em favor da Tractebel Energia S.A. e de sua controlada Companhia Energética Meridional – CEM.

Referida decisão judicial garante às Companhias a desoneração da tributação atacada com a recuperação dos excessos recolhidos sob a égide da Lei nº 9.718/98 que representam, na presente data, a importância atualizada da ordem de R\$ 88.000 mil (oitenta e oito milhões de reais) que será reconhecida no resultado das Companhias no mês de setembro do presente ano e poderá ser compensada com tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Florianópolis, 12 de setembro de 2006.

Marc Verstraete
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores